

001-0342/93

52550566

Reuniao de 3 e 10/8



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

621

27/11/93

A EDUC 246

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001034293 DE 1993

07-17,50

NATUREZA : PL

01-0342/93-1 DE 05/05/93

PROMOVENTE: VEREADOR

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

EMENTA :

INSTITUI NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO A SEMANA DEMONIOS DA GAROA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

INDICE :

CONCURSO DE MUSICA
DATA COMEMORATIVA
DEMONIOS DA GAROA (CONJUNTO MUSICAL)
SEMANA DEMONIOS DA GAROA
TROFEU TREM DAS UNZE

OBSERVACOES :

Lei nº 11.430/93

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 17:24:12

00000010918-59



ARQUIVADO EM 05/11/93

CHefe da Assessoria Técnica

Almeida



DIGITADO

A. T. M.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	01
n.º	0342 de 1993

05 MAI PROJETO DE LEI 01 - PL 01-0342/93-1

CONSTITUIÇÃO E JURISDIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREAÇÃO
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Institui no âmbito do Município de São Paulo a "SEMANA DEMÔNIOS DA GAROA" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a "SEMANA DEMÔNIOS DA GAROA", a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de setembro.

Art. 2º - O evento de que trata o art. 1º desta Lei integrará o calendário oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Cultura a organização, a cada ano, dos eventos que terão lugar durante a semana comemorativa.

Art. 4º - O evento maior da Semana será a realização de concurso, do qual participarão conjuntos vocais que se apresentem interpretando, exclusivamente, música popular brasileira e, em especial, músicas do repertório do conjunto "Demônios da Garoa".

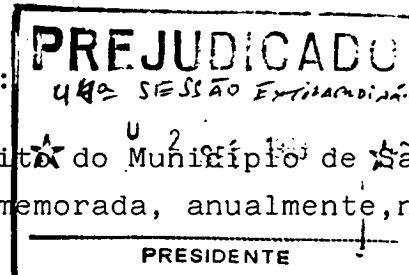
Parágrafo Primeiro - O evento de que trata o caput deste artigo será realizado em teatro próprio da Municipalidade, sob a organização e supervisão da Secretaria Municipal da Cultura e do Conselho Municipal de Turismo - CONTUR.

Parágrafo Segundo - AO vencedor do concurso será oferecido o troféu denominado "TREM DAS ONZE", resultado da integração estabelecida entre a Secretaria Municipal da Cultura, o CONTUR e a iniciativa privada, interessada no patrocínio do evento.

Parágrafo Terceiro: Caberá à Secretaria Municipal da Cultura regulamentar o referido concurso, assim como escolher a Comissão Julgadora que será composta por 07 (sete) membros, sendo 02 (dois) componentes do conjunto homenageado; 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Cultura; 01 (um) da Secretaria Municipal da Educação; 01 (um) do Conselho Municipal de Turismo - CONTUR e 02 (dois) representantes da Edilidade Paulistana.

Parágrafo Quarto: Os representantes das Secretarias, Órgãos e Instituições mencionados no parágrafo anterior serão escolhidos pela direção ou titular dos mesmos, mediante convite oficial do Município.

Art. 5º - A regulamentação desta Lei será feita através de Decreto, no prazo de trinta dias contados de sua aprovação.



/segue/



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	08	de proc.
n.º	00342	de 19 93

- 02 -

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05/05/93


ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

03 de proa.
0342 do 1992
Assinado

J U S T I F I C A T I V A

O renomado conjunto "Demônios da Garoa" está completando neste 1993, cinquenta anos de atividades artísticas.

Este conjunto musical que, inicialmente, tinha a denominação de "Grupo de Luar", costumava reunir-se informalmente no bairro da Moóca, para as românticas e infindáveis serenatas, bem ao gosto da época.

O primeiro programa de que participaram chamava-se "A Hora da Bomba", na Rádio Bandeirantes e depois dessa apresentação, o saudoso radialista Vicente Leporace, impressionado com a energia, o despojamento e o paulistanismo das canções daqueles rapazes, sugeriu um novo nome para o conjunto. O nome que perdura até os dias de hoje: .. "DEMÔNIOS DA GAROA".

Numa época em que a cidade do Rio de Janeiro era tida e havida como reduto do samba no Brasil, os "Demônios da Garoa" conseguiram demonstrar que São Paulo também tinha o que apresentar em matéria de música popular.

E a confirmação desse fato veio com a consagração recebida quando das festividades comemorativas ao IV Centenário da cidade do Rio de Janeiro, no Clube Bola Preta, berço do carnaval carioca, oportunidade em que o conjunto "Demônios da Garoa" recebeu o 1º lugar.

O primeiro disco, chamado SIRI MALVADO - foi gravado em 78 rotações pela etiqueta Elite do Brasil, pertencente à gravadora Odeon.

Porém, somente com a canção "Mulher Rendeira", do filme de Lima Barreto, "O Cangaceiro" foi que o grupo realmente conheceu o sucesso, recebendo o ambicionado troféu "Roquete Pinto".

O êxito desse conjunto vocal levou-o a percorrer todo o território nacional, consolidando ainda mais seu prestígio no cenário musical brasileiro.

O conjunto fez inúmeras excursões por outros países, tais como Argentina, Uruguai e Paraguai, sendo que na Itália, o popular "Trem das Onze" chegou a ser editado.

Sempre associado à figura inigualável e inesquecível de Adoniran Barbosa, os "Demônios da Garoa" são considerados o melhor intérprete de suas músicas, de poesia simples e ao mesmo tempo sublime, do grande compositor falecido.

/segue/



Câmara Municipal de

Folha n.º	04	de proc.
n.º	392	23

São Paulo

-02-

Por se tratar de um dos melhores e mais antigos conjuntos vocais e instrumentais do Brasil, os "Demônios da Garoa" acabam de ter seu nome inscrito no Guinness Book of Records Brasileiro.

Por todo o exposto, espero contar com o apoio dos Ilustres Membros deste Egrégio Plenário para aprovação da justa homenagem que ora propomos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

m

05

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

0342 93 05 05 93

do processo nº.....

de 19.....

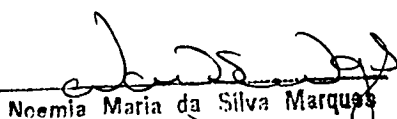
(a).....

Ào

Senhor Assessor Chefe,

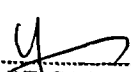
Sobre o assunto, nada consta.

S.P., 11/05/93


Noemia Maria da Silva Marques

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;

Em 12/05/93


LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Leg. Chefe-

A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/05/93 às 1600hs. 

Ao Nobre Vereador Euclides Azevedo
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 12 de maio de 1993


Presidente

SEGUE em juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06/07

Em 24 / 05 / 93

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0438/93

Folha n.º 06 do Proc.
N.º 342 de 1993
O Funcionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 342/93.

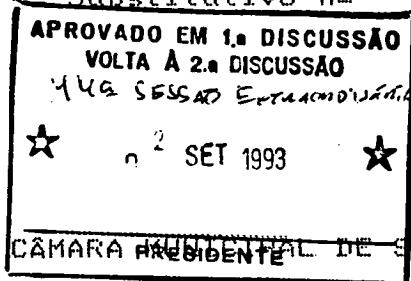
Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa instituir no âmbito do Município de São Paulo a "Semana Demônios da Garoa" a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de setembro. Visa, também, dispor sobre os eventos que serão realizados na referida semana comemorativa.

A propositura tem amparo nos arts. 13, inciso I; 192, parágrafo único, incisos I, II e III; e 193, incisos II e V, todos da Lei Orgânica do Município.

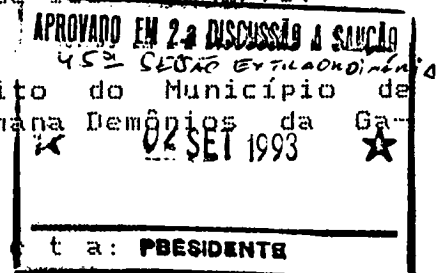
Pela Legalidade.

Entretanto, tendo em vista a melhor técnica legislativa e necessidade de se expurgar do projeto disposições que possam eventualmente prejudicar sua legalidade face ao disposto na Lei Orgânica paulistana, esta Comissão sugere o seguinte substitutivo:

Substitutivo nº /93 ao Projeto de lei nº 342/93.



Institui no âmbito do Município de São Paulo a "Semana Demônios da Garoa".



A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: PRESIDENTE

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo de São Paulo, a "Semana Demônios da Garoa", a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de setembro.

Art. 2º - O evento de que trata o art. 1º desta lei integrará o calendário oficial do Município de São Paulo.

Art. 3º - O evento maior dessa semana comemo-



Câmara Municipal de São Paulo

rativa será a realização de concurso do qual participarão conjuntos vocais que deverão interpretar, exclusivamente, música popular brasileira, e, em especial, músicas do repertório do conjunto "Demônios da Garoa".

Parágrafo único - O referido concurso será realizado em teatro da municipalidade e ao vencedor será oferecido o troféu denominado "Trem das Onze".

Art. 4º - A presente lei será regulamentada no prazo de trinta dias, contados de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em
24/05/93.

Relator

MEPC

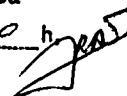
Publicado no DIARIO OFICIAL
de 26 / 05 / 1993
pagina 38 coluna 3ª
conferido: 

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 26/05/93



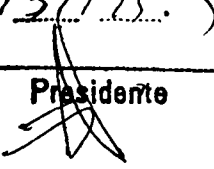
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

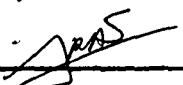
Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 26/5/93 as 18:00 h 

Ao nobre Vereador Deranir Roberto
para relatar. Regimentalmente até 1 j .
Sala da Comissão de Administração Pública

275133.


Presidente

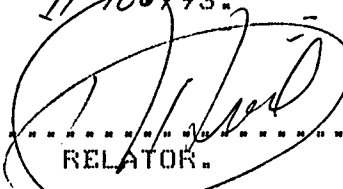
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data copiada para informação, rubricado sob
(documento)
folha n.º 08 / 14/06 / 93 a) 



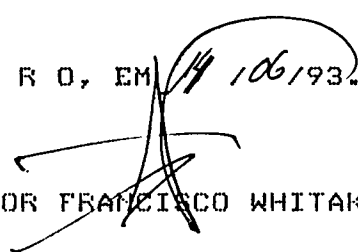
Câmara Municipal de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

Devido à necessidade de se efetuar estudos complementares sobre a matéria, pedimos à V. Exa., providências com o objetivo de prorrogar o prazo deste processo (PL 342/93) por mais oito dias, conforme artigo 63 do Regimento Interno.

14/06/93.

.....
RELATOR.

D E F I R O, EM 14/06/93.


VEREADOR FRANCISCO WHITAKER
PRESIDENTE.

folha n.º 09 / 23 / 06 / 93 a) res



Câmara Municipal de São Paulo

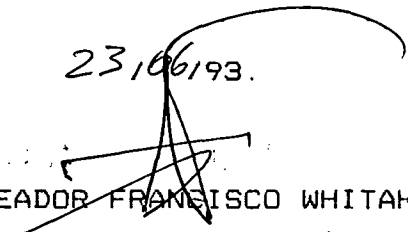
Folha n.º 09 do proc.
N.º 342 de 19 93
O funcionário

À SECRETARIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Senhor Secretário,

Necessitando este processo (PL 342/93) de uma análise mais aprofundada mas tendo expirado o prazo regimental (art. 63 do Regimento Interno), determino, a pedido do Senhor Relator, que este processo siga sua tramitação normal.

23/06/93.


VEREADOR FRANCISCO WHITAKER

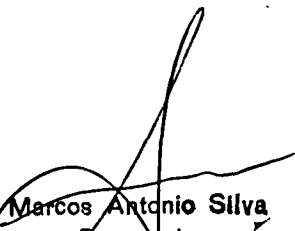
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 23/06/93

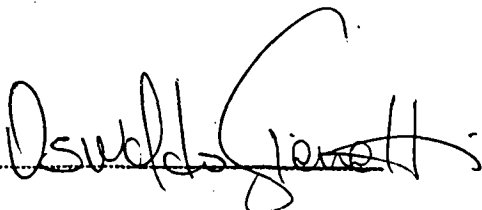

ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

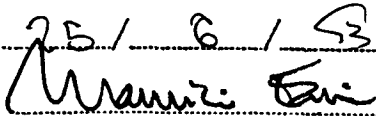
Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 24/6/93 as 12:22 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.


SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

25/6/93

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

at GUC, juntado nesta data ^{papel para informação} documento, rubricado sob

folha n.º 10 / 30 / 7 / 93 a)



Câmara Municipal de São Paulo

Uma n.º	12	do proc.
N.º	342	de 53
O funcion. n.º		

PARECER
0792/93

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 342/93

De autoria do nobre Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho, o projeto visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, a "Semana Demônios da Garoa".

O evento maior dessa semana comemorativa seria um concurso para conjuntos vocais, que deveriam interpretar apenas música popular brasileira e, em especial, músicas do repertório do conjunto "Demônios da Garoa".

O conjunto vocal e instrumental que se quer homenagear é um dos melhores e mais antigos do Brasil, tendo divulgado com grande talento nossa música popular.

Os Demônios da Garoa, intérpretes de músicas de origem paulistana, foram consagrados nas comemorações do IV Centenário da cidade do Rio de Janeiro.

Ficaram conhecidos em todo o País após gravar a canção "Mulher Rendeira", do filme "O Cangaceiro" de Lima Barreto, que lhes valeu o troféu "Roquete Pinto".

Excursionaram por todo o Brasil e por outros países, tornando conhecida nossa música popular e, em especial, as canções de sabor tão paulistano do compositor Adoniran Barbosa.

Por todo o exposto, nosso parecer é favorável à proposta.

Sala da Comissão de de Educação, Cultura e Esportes, 20/7/93.

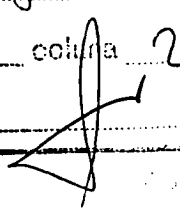
Presidente

Maurício Faria

Relator

[Assinatura]

[Assinatura]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 3 / 8 / 1953
32 coluna 2
Assinatura: 

SECRETARIA

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 3 / 8 / 1953

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

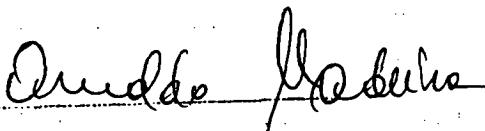
Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 05/07/54 as 16:40 h.

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

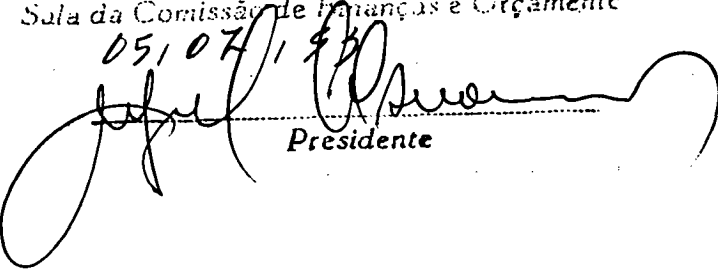
o nobre Vereador



para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

05/07/54


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sr. GUE, juntados nesta data depois de a informação documentada rubricados de

folhas de nº 33 / 33 / 08 / 93 a) 

Publicada no DIÁRIO OFICIAL
de 13 / 08 / 93 pág. 51
coluna 3ª conferido: 21

À A.T.M.

Em, 13 / 08 / 93


MARGARETE NUNES SILVA
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 12 de 1973
n.º de 1973
No. 242/73

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO

P.L.

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR:

☐ ORDINÁRIA

☒ EXTRAORDINÁRIA

44ª SESSÃO

REALIZADA EM 2 DE Setembro DE 1973

VEREADORES	VOTOU		ABSTENÇÃO	VEREADORES	VOTOU		ABSTENÇÃO
	SIM	NÃO			SIM	NÃO	
1. Adriano Diogo	X			29. Hanna Charib	X		
2. Alberto Calvo	X			30. Henrique Pacheco			
3. Aldaiza Sposati	X			31. Ítalo Cardoso			
4. Alex Freua Netto	X			32. Jooji Hato	X		
5. Almir Guimarães	X			33. José Índio F. do Nascimento	X		
6. Ana Martins				34. José Mentor			
7. Antônio Carlos Caruso	X			35. José Viviani Ferraz	X		
8. Antonio Paiva Monteiro Filho	X			36. Lídia Correa			
9. Antônio Sampaio				37. Manoel Sala			
10. Archibaldo Zancra	X			38. Vicente Visconti	X		
11. Arnaldo de Abreu Madeira				39. Marcos Mendonça			
12. Arselino Totto	X			40. Mario Dias	X		
13. Aurélio Nomura	X			41. Mario Noda	X		
14. Avanir Duran Galhardo				42. Mauricio Faria			
15. Brasil Vita	X			43. Miguel Colasuonno	X		
16. Bruno Féder	X			44. Murillo Antunes Avles			
17. Chico Whitaker				45. Nelo Rodolfo	X		
18. Cosme Lopes	X			46. Odilon Guedes			
19. Dalmo Pessoa				47. Osvaldo Giannotti	X		
20. Darcio Arruda				48. Osvaldo Sanches	X		
21. Devanir Ribeiro				49. Paulo Kobayashi	X		
22. Eder Jofre				50. Roberto Tripoli			
23. Edivaldo Estima	X			51. Tereza Cristina Lajolo			
24. Emilio Meneghini	X			52. Ushitaro Kania			
25. Faria Lima	X			53. Vital Molasco			
26. Gilberto Kassab	X			54. Wadih Mutran	X		
27. Gilberto Nascimento	X			55. Zulaie Cobra Ribeiro			
28. Guilherme Gianetti	X						

VOTARAM "SIM": 32 Srs. Vereadores
VOTARAM "NÃO": Srs. Vereadores
ABSTENÇÕES: Srs. Vereadores

VISTO

SECRETARIO



Câmara Municipal de São Paulo

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

Folha n.º 15 do proc.

n.º 72-3-92/53

o funcionário

VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

☐ ORDINÁRIA

SESSÃO

REALIZADA EM

DE

DE 19

☐ EXTRAORDINÁRIA

VEREADORES		VEREADORES	
1. Adriano Diogo	X	29. Hanna Gharib	X
2. Alberto Calvo	X	30. Henrique Pacheco	
3. Aldaiza Sposati	X	31. Ítalo Cardoso	
4. Alex Freua Netto	X	32. Jooji Hato	X
5. Almir Guimarães	X	33. José Indio F. do Nascimento nto	X
6. Ana Martins		34. José Mentor	
7. Antônio Carlos Caruso	X	35. José Viviani Ferraz	X
8. Antonio de Paiva Monteiro Filho	X	36. Lúdia Correa	
9. Antônio Sampaio		37. Manoel Sala	
10. Archibaldo Zancra	X	38. Vicente Viscone	X
11. Arnaldo de Abreu Madeira	X	39. Marcos Mendonça	
12. Arselino Tatto	X	40. Mario Dias	X
13. Aurélio Nomura	X	41. Mario Noda	X
14. Avanir Duran Galhardo		42. Mauricio Faria	
15. Brasil Vita	X	43. Miguel Colasuonno	X
16. Bruno Féder	X	44. Murillo Antunes Avles	
17. Chico Whitaker		45. Nelo Rodolfo	X
18. Cosme Lopes	X	46. Odilon Guedes	
19. Dalmo Pessoa		47. Osvaldo Giannotti	X
20. Darcio Arruda		48. Osvaldo Sanches	X
21. Devanir Ribeiro		49. Paulo Kobayashi	X
22. Eder Jofre		50. Roberto Tripoli	
23. Edivaldo Estima	X	51. Tereza Cristina Lajolo	
24. Enilio Meneghini	X	52. Ushitaro Konia	
25. Faria Lima	X	53. Vital Molasco	
26. Gilberto Kassab	X	54. Wadiah Mutran	X
27. Gilberto Nascimento	X	55. Zulaide Cobra Ribeiro	
28. Guilherme Gianetti	X		

VISTO

SECRETARIO

OPONER A CHAMADA: _____ Srs. Vereadores

34



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 19 do proc.
n.º 342/93
o functionário 342/93
No.:

ABSEBORIA TÉCNICA DA MESA

VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO P. L.

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR:

☐ ORDINÁRIA

☒ EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 2 DE Set DE 1993

SESSÃO

45

VEREADORES	VOTOU		ABSTENÇÃO	VEREADORES	VOTOU		ABSTENÇÃO
	SIM	NÃO			SIM	NÃO	
1. Adriano Diogo	X			29. Hanna Gharib	X		
2. Alberto Calvo	X			30. Henrique Pacheco			
3. Aldaiza Sposati	X			31. Ítalo Cardoso			
4. Alex Freua Netto	X			32. Jooji Hato			
5. Almir Guimarães	X			33. José Índio F. do Nascimento	X		
6. Ana Martins	X			34. José Mentor			
7. Antônio Carlos Caruso	X			35. José Viviani Ferraz	X		
8. Antonio Paiva Monteiro Filho	X			36. Lídia Correa			
9. Antônio Sampaio				37. Manoel Sala			
10. Archibaldo Zancra	X			38. Vicente Viscone			
11. Arnaldo de Abreu Madeira	X			39. Marcos Mendonça	X		
12. Arselino Tatto	X			40. Mario Dias			
13. Aurélio Moura	X			41. Mario Noda	X		
14. Avanir Duran Galhardo	X			42. Mauricio Faria			
15. Brasil Vita	X			43. Miguel Colasuonno			
16. Bruno Féder	X			44. Murillo Antunes Avles			
17. Cezar Whitaker				45. Nelo Rodolfo	X		
18. Cosme Lopes	X			46. Odilon Guedes			
19. Dalmo Pessoa	X			47. Osvaldo Giannotti	X		
20. Darcio Arruda	X			48. Osvaldo Sanches			
21. Devanir Ribeiro				49. Paulo Kobayashi	X		
22. Eder Jofre	X			50. Roberto Tripoli	X		
23. Edivaldo Estima	X			51. Tereza Cristina Lajolo			
24. Emilio Meneghini	X			52. Ushitaro Kamia			
25. Faria Lima	X			53. Vital Molasco			
26. Gilberto Kassab	X			54. Wadih Mutran	X		
27. Gilberto Nascimento				55. Zulaie Cobra Ribeiro			
28. Guilherme Gianetti	X						

VOTARAM "SIM": 27 Srs. Vereadores
VOTARAM "NÃO": 0 Srs. Vereadores
ABSTENÇÕES: 0 Srs. Vereadores

VISTO:

SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-15-

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

001-0342 93

do processo nº.....de 19...../...../.....(a).....

Adenir

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O Substitutivo de fls.06/07 foi aprovado em 2a. discussão na 45a. Sessão Extraordinária de 02.09.93, devendo ser enviado à sanção.

03.09.93

[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

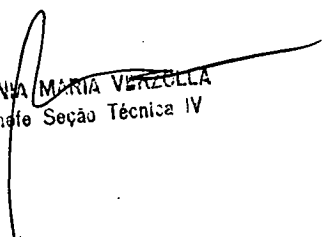
RECEBIDO EM LEG. 3

10 1 09 1993
14:55h. *[Signature]*

Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

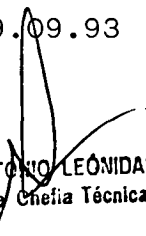
09.09.93


SÔNIA MARIA VEZULLA
Chefe Seção Técnica IV

Sra.Chefe,

Providenciado conforme solicitado.

09.09.93

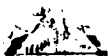

MARCOS ANTONIO LEÔNIDAS
Assistente de Chefia Técnica

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 16 a 35

Em 4. 11. 93

(a).....



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 09 de setembro de 1993.

Folha Nº.	16	o proc.
Nº.	342	de 1993
O funcionário		

DT7-LEG3
OFICIO N.300278/93

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 02 de setembro do corrente relativa ao Projeto de Lei nº 342/93 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - Instituído no âmbito do Município de São Paulo a "Semana Demônios da Garoa".

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO SAMPAIO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 02 DE SETEMBRO DE 1993. Cópia extraída de fl. nº 06/07 do Processo nº 342/93. (PROJETO DE LEI Nº 342/93). Institui no âmbito do Município de São Paulo a "Semana Demônios da Garoa". A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a "Semana Demônios da Garoa", a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de setembro. Art. 2º - O evento de que trata o art. 1º desta lei integrará o calendário oficial do Município de São Paulo. Art. 3º - O evento maior dessa semana comemorativa será a realização de concurso do qual participarão conjuntos vocais que deverão interpretar, exclusivamente, música popular brasileira, e, em especial, músicas do repertório do conjunto "Demônios da Garoa". Parágrafo Único - O referido concurso será realizado em teatro da municipalidade e ao vencedor será oferecido o troféu denominado "Trem das Onze". Art. 4º - A presente lei será regulamentada no prazo de trinta dias, contados de sua publicação. Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Chefia Técnica de Chefia Técnica, padrão "NM-4-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 45 e datilografei.

cl.



18 do proc.
342 de 1993
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Eu, ZUZASSATO Oficial Legislativo, padrão "NM-3-B"
a conferi. São Paulo, 03 de setembro de 1993. Chefe da Seção
Técnica de Preparo e Registro de Documentos
Legislativos, SONIA MARIA VARELLA Visto, LEILA XAVIER MACHADO
Chefe Seção Técnica IV Diretor Téc. de Departamento
Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara
Municipal de São Paulo.-

4/-

Antonio Sampaio
Ítalo Cardoso
Éder Jofre
Nello Rodolpho
Aurélio Nomura

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 19	do proc.
Nº. 342	de 1993
O funcionário	

LEI nº

DE

DE

DE 19

Institui no âmbito do Município de São Paulo a "Semana Demônios da Garoa".

Faço saber que a Câmara, em sessão de 02 de setembro de 1993, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a "Semana Demônios da Garoa", a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de setembro.

Art. 2º - O evento de que trata o art. 1º desta lei integrará o calendário oficial do Município de São Paulo.

Art. 3º - O evento maior dessa semana comemorativa será a realização de concurso do qual participarão conjuntos vocais que deverão interpretar, exclusivamente, música popular brasileira, e, em especial, músicas do repertório do conjunto "Demônios da Garoa".

Parágrafo Único - O referido concurso será realizado em teatro da municipalidade e ao vencedor será oferecido o troféu denominado "Trem das Onze".

Art. 4º - A presente lei será regulamentada no prazo de trinta dias, contados de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

M/-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº	20	do proc.
	342	de 1993
	funcionário	

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 03 de setembro de 1993.

O Presidente,



MAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

File No. 21	do proc.
342	de 1993
O funcionário	

São Paulo, 09 de setembro de 1993

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 278/93 de 09.09.93, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 342/93 de autoria Antonio Paiva Monteiro Filho

ANEXO:

Recebido em
10/9/93


Elaine Rodrigues Queiroz
S.G.M. - A.T.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº 342 de 1993 (a) 22

Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo solicitando número para a promulgação de lei.

13-10-93


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe,

Preparado ofício conforme a solicitação de V.Sa.

13-10-93


MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Chefia Técnica

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a).....



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 23 do proc.
Nº 342 de 13/10/93
O funcionário

São Paulo, 13 de outubro de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N.300380/93

Senhor Prefeito.

Em virtude de não ter sido Promulgada por Vossa Excelência a lei relativa ao Projeto de Lei nº 342/93, de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - instituindo no âmbito do Município de São Paulo a "Semana Demônios da Garoa", sirvo-me do presente para solicitar o número a ser dado ao Diploma, para que a Câmara Municipal de São Paulo a Promulgue (art. 42, §§ 3º e 7º da Lei Orgânica do Município de São Paulo c/c arts. 360 e 368 do Regimento Interno).

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO SAMPAIO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

pmap



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE

Fl. Nº	24	de	proc.
	342		1993
SÃO PAULO			

São Paulo, 13 de outubro de 1993

Recebi ofício DT.7/Lgg.3 nº 380/93 de 13.10.93 solicitando o número a ser dado à lei relativa ao Projeto de Lei nº 342/93, para promulgação pela Câmara Municipal, conforme art. 42, §§ 3º e 7º da LOMSP e/c arts.360 e 368 do RI.

*Recebido
Em 14/10/93*

José Milton Gonçalves de Oliveira
Chefe de Seção SGM : ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

Folia Nº	25	do proc.
Nº	342	de 1953
O funcionário		

São Paulo, 25 de Outubro de 1993

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

508 /93

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 25 / 10 / 93
às 16:00 horas

10 - OFÍCIO
10-0420/93-1

Em atenção ao Ofício no.

DT.7/Leg.3/300380/93, relativo ao projeto de lei no. 342/93, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, informo a Vossa Excelência que foi reservado o número 11.430, para ser conferido ao diploma legal a ser promulgado pela Egrégia Câmara Municipal de São Paulo.

Assim sendo, devolvo, com o presente, a cópia do mencionado projeto e aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/sffs

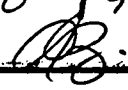
A Leg. 3;

Em 25 10 1993


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico (Leg. Chefe)
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

25 10 1993

17:50h. 



Câmara Municipal de São Paulo

Fecha N.º	26	do proc.
N.º	342	de 1993
O funcionário		

----- Cópia autêntica. LEI DEBECIADA NA SESSÃO DE 02 DE SETEMBRO DE 1993. Cópia extraída de fl. nº 06/07 do Processo nº 342/93. (PROJETO DE LEI Nº 342/93). Institui no âmbito do Município de São Paulo a "Semana Demônios da Garoa". A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a "Semana Demônios da Garoa", a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de setembro. Art. 2º - O evento de que trata o art. 1º desta lei integrará o calendário oficial do Município de São Paulo. Art. 3º - O evento maior dessa semana comemorativa será a realização de concurso do qual participarão conjuntos vocais que deverão interpretar, exclusivamente, música popular brasileira, e, em especial, músicas do repertório do conjunto "Demônios da Garoa". Parágrafo Único - O referido concurso será realizado em teatro da municipalidade e ao vencedor será oferecido o troféu denominado "Trem das Onze". Art. 4º - A presente lei será regulamentada no prazo de trinta dias, contados de sua publicação. Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, *Mônica Ribeiro* Assistente de Chefia Técnica, padrão "NM-4-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 45 e datilografei.

df *M. Ribeiro*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº..... de 19..... (a).....

Sr. Marcos,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica da Lei nº 11.430, promulgada pela Câmara, providenciar carta de lei.

27-10-93

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica 1

Sra. Chefe,

Providenciado conforme a solicitação de V.Sa.

27-10-93

MARCOS ANTONIO LEÓNIDAS
Assistente da Chefe Técnica

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 29 do proc.
Nº 342 de 1993
O fun. epígr.

São Paulo, 27 de outubro de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N.300414/93

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei nº 11.430, de 25 de outubro de 1993, promulgada pela Câmara de acordo com § 7º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui no âmbito do Município de São Paulo a "Semana Demônios da Garoa".

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTÔNIO SAMPAIO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

DT7-LEG3

OFICIO N. 300414/93

Folha Nº	30	de	1993
Nº	342	de	1993
funcionário	[assinatura]		

-----Cópia autêntica. LEI Nº 11.430 DE 25 DE OUTUBRO DE 1993. (PROJETO DE LEI Nº 342/93). (VEREADOR ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO). Institui no âmbito do Município de São Paulo a "Semana Demônios da Garoa". Antonio Sampaio, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo de acordo com o § 7º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a "Semana Demônios da Garoa", a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de setembro. Art. 2º - O evento de que trata o art. 1º desta lei integrará o calendário oficial do Município de São Paulo. Art. 3º - O evento maior dessa semana comemorativa será a realização de concurso do qual participarão conjuntos vocais que deverão interpretar, exclusivamente, música popular brasileira, e, em especial, músicas do repertório do conjunto "Demônios da Garoa". Parágrafo Único - O referido concurso será realizado em teatro da municipalidade e ao vencedor será oferecido o troféu denominado "Trem das Onze". Art. 4º - A presente lei será regulamentada no prazo de trinta dias, contados de sua publicação. Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 26 de outubro de 1993. O Presidente, a) Antonio Sampaio. Publicada na Direto-



Câmara Municipal de São Paulo

Folia Nº	31	do proc.
	342	de 1993
O funcionário		

ria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 26 de outubro de 1993. O Diretor Geral, a) Carlos Borromeu Tini. Eu,

MARCOS ANTONIO LEÓNIDAS
Assistente de Chefia Técnica

Assistente de Chefia Técnica, padrão

"NM-4-B" extraí a presente cópia fielmente do original e da-

tilografei. Eu,

~~PAULO M. A. DE PAULA~~
Oficial Legislativo

Oficial Legislativo, pa-

drão "NM-3-B" a conferi. São Paulo, 26 de outubro de 1993.

Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos

Legislativos ~~ANGELA BORDIN ANDREONI~~
Chefe de Seção Técnica I

Visto, ~~LEILA XAVIER MACHADO~~
Diretor Téc. de Departamento

Di-

retora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara

Municipal de São Paulo.-

Antonio Sampaio
Ítalo Cardoso
Éder Jofre
Nello Rodolpho
Aurélio Nomura

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 32 do proc.
N.º 342 de 1953
O funcionário

LEI Nº 11.430 DE 25 DE OUTUBRO DE 1953
(PROJETO DE LEI Nº 342/53)
(VEREADOR ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO)

Institui no âmbito do Município de São Paulo a "Semana Demônios da Garoa".

Antonio Sampaio, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a "Semana Demônios da Garoa", a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de setembro.

Art. 2º - O evento de que trata o art. 1º desta lei integrará o calendário oficial do Município de São Paulo.

Art. 3º - O evento maior dessa semana comemorativa será a realização de concurso do qual participarão conjuntos vocais que deverão interpretar, exclusivamente, música popular brasileira, e, em especial, músicas do repertório do conjunto "Demônios da Garoa".

Parágrafo único - O referido concurso será realizado em teatro da municipalidade e ao vencedor será oferecido o troféu denominado "Trem das Onze".

Art. 4º - A presente lei será regulamentada no prazo de trinta dias, contados de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Ass.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 33 do proc.
Nº 342 de 1933
O funcionário 4

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de outubro de 1993

O Presidente,

Munyr

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 26 de outubro de 1993.

O Diretor Geral,

Osvaldo Lima

MAL

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 28 / 10 / 19 93
pagina 54 columna 1ª/2ª
Conferido:



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº. 34	do proc.
Nº. 342	de 1993
funcionário	

São Paulo, 27 de outubro de 1993

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300414 de 27-10-93, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 11.430, de 25-10-93, promulgada pela Câmara.

Recebido em 3/11/93


Elaine Rodrigues Queiroz
S.G.M. - A.T.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

35

do processo nº

342

de 19

93-4, 11, 93

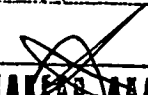
(a)

Ao Dt. 94 - Sra. Chefe,

Para as devidas providências,

04 / 11 / 93


ANGELA FORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado nº	35 fls.
Arquivo em	05.11.93
O Func.º	
LUIZA TAVARES DE ALMEIDA Chefe de Seção Técnica IV	

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....